



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio e a empresa **AGP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 146, sala 408, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-060, representada neste ato pelo senhor Dione Gonçalves de Oliveira, têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar e reajustar o Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na concessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme especificações constantes no Termo Contratual original.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. A prorrogação contratual fundamenta-se no disposto no art. 57, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos contratos



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

de prestação de serviços contínuos, por períodos sucessivos e limitados a 48 meses, desde que mantido o interesse da Administração e vantagem para o serviço público.

3.2. A continuidade da contratação é imprescindível à manutenção dos sistemas tecnológicos, garantindo a operacionalização das rotinas administrativas, a integridade dos dados e a segurança das informações.

3.2.1. Interromper a execução do contrato implicaria prejuízos à gestão integrada da Câmara de Guaraciaba, ocasionando descontinuidade de processos e comprometendo a eficiência e transparência das atividades realizadas por meio da solução tecnológica.

A vigência do contrato será do dia 03/01/2026 a 03/01/2027.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Nos termos do art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, é assegurado o reajuste periódico do valor contratual, com base em índice previamente estabelecido, visando à recomposição do valor da contraprestação diante da variação dos custos de mercado.

4.2. O reajuste ora proposto observa o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 12 (doze) meses, conforme previsão contida no contrato, objetivando preservar o poder aquisitivo e o equilíbrio da relação contratual.

4.3. O reajuste será de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento).

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. O valor MENSAL reajustado do Contrato será de R\$ 2.737,99 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), portando o valor GLOBAL do contrato passará para R\$ 32.855,88 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLAUSULA SEXTA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

6.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 23 de dezembro de 2025.

SILVERIO CANDIDO
GAUDENCIO:08710
255664

Assinado de forma digital
por SILVERIO CANDIDO
GAUDENCIO:08710255664
Dados: 2025.12.23 08:08:23
-03'00'

SILVÉRIO CANDIDO GAUDÊNCIO

Presidente
Contratante

DIONE GONCALVES DE
OLIVEIRA:1022838369
2

Assinado de forma digital por
DIONE GONCALVES DE
OLIVEIRA:10228383692
Dados: 2025.12.23 10:15:26 -03'00'

AGP LTDA

Dione Gonçalves de Oliveira
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:
